



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 86/2019

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) COMPUTADORES TIPO SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **1 TECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua Visconde de Inhauma, nº 262 – Conj. 202, Vila da Saúde, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 30.428.586/0001-50 e Inscrição Estadual nº 119.431.328.117, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus sócios administradores, os senhores **CLÁUDIO MIGUEL DELONERO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 7.106.353-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 945.925.008-49, residente e domiciliado na Rua Radamés Gonçalves de Freitas, nº 68, Cidade São Francisco, na cidade de São Paulo/SP e **LEONARDO CUNACIA D EVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.308.992-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 289.555.588-56, residente e domiciliado na Rua Calógero Calia, nº 192, Apto 122, Vila Santo Estéfano, na cidade de São Paulo/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 02 (dois) computadores tipo servidor de virtualização, novos, sem uso, **marca HPE, modelo DL360 Gen10**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2019 e proposta da **CONTRATADA**.

2 - DA ENTREGA

2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 66.999,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 37/2019.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todos os equipamentos no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

3.4 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos:

4.1.1.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 142 – Equipamentos e Material Permanente – 02.05.02 – Diretoria de Tecnologia da Informação.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 37/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de garantia dos equipamentos será de 60 (sessenta) meses, contados da data da entrega definitiva dos mesmos.

8.3 - Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá proceder por sua conta e risco o conserto de quaisquer defeitos e a troca das peças que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, desde que oriundos de defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

8.4 - No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, o **CONTRATANTE** poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais definidas na cláusula 4ª deste contrato.

8.5 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, de forma que haja abrangência do período de garantia do produto objeto deste instrumento.

9 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 15 de julho de 2019.

CLÁUDIO MIGUEL DELONERO

1 Tech Com., Serv. e Soluções de Informática Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

LEONARDO CUNACIA D EVA

1 Tech Com., Serv. e Soluções de Informática Ltda

Testemunhas:

JOCELENE CANATO BOTERO

CPF Nº 314.788.578-03

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: 1 Tech Comércio, Serviços e Soluções de Informática Ltda

CONTRATO Nº 86/2019

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) computadores tipo servidor de virtualização, novos, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 15 de julho de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Cláudio Miguel Delonero

Cargo: Sócio

CPF: 945.925.008-49

RG: 7.106.353

Data de Nascimento: 23/03/1957

Endereço residencial completo: Rua Radamés G. de Freitas, nº 68, Cidade São Francisco – São Paulo/SP.

E-mail institucional: claudio@1techsolucoes.com.br

E-mail pessoal: claudio@1techsolucoes.com.br

Telefone(s): (11) 98609 2820

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nome: Leonardo Cunacia D Eva

Cargo: Sócio

CPF: 289.555.588-56

RG: 22.308.992

Data de Nascimento: 23/03/1957

Endereço residencial completo: Rua Calógero Calia, nº 192, Apto 122, Vl. Stº Estéfano – São Paulo/SP.

E-mail institucional: leonardo@1techsolucoes.com.br

E-mail pessoal: leonardo@1techsolucoes.com.br

Telefone(s): (11) 98609 2820

Assinatura: _____